



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º. 85/2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Castro, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei n.º. 85/2021, de autoria do Poder Executivo trata do orçamento municipal para o ano de 2022, estimado no valor de R\$ 289.319.411,00, sendo que desse valor, R\$ 11.700.000,00 correspondem ao orçamento do Poder Legislativo.

Inicialmente, apontamos que o Poder Executivo Municipal sancionou a Lei n.º. 3.812/2021, publicada em 17 de junho de 2021 e que “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências*”. Nesta norma legal, foram dispostos os requisitos necessários à elaboração da proposta orçamentária analisada, os quais, ao serem confrontados com o texto encaminhado por meio do Projeto de Lei n.º. 85/2021, demonstram ter sido respeitados.

Foram encaminhados todos os anexos necessários à análise: a) Receita (Fonte)/Despesa(Função); b) Anexo I – Demonstrativo de Receitas e Despesas segundo a categoria econômica; c) Anexo V – Funções e Subfunções de governo; d) Anexo 02 – Despesas segundo a categoria econômica (consolidado por elemento); e) Anexo 02 – Despesa por unidade orçamentária segundo a categoria econômica; f) Anexo 02 – Despesa segundo a categoria econômica (órgão/unidade); g) anexo 02 – Despesa segundo a categoria econômica (órgão); h) anexo 02 – Natureza da despesa



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

segundo a categoria econômica (ação); i) Anexo 02 – Receita segundo a categoria econômica (consolidado); j) Despesas por natureza de despesa; k) Demonstrativo da despesa por funções e categoria econômica; l) Anexo 06 – Programa de trabalho (por órgão e unidade orçamentária); m) anexo 07 – Programa de trabalho por função/subfunção/programa/ação; n) Anexo 08 – Despesa por função/subfunção/programa conforme vínculo de recursos e o) Anexo 09 – Despesa por órgão e função (consolidado). Da análise depreende-se que foram contempladas as hipóteses de utilização da Reserva de Contingência e a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares – em consonância com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 3.812/2021. Ainda, verificou-se que os anexos do projeto de lei em estudo são compatíveis com os apresentados na proposta do Plano Plurianual.

Necessária apresentação de emenda corrigindo o valor total apresentado ao final do Art. 2º, onde consta: “R\$ 250.941.529,00”, passe a constar: “R\$ 289.319.411,00”.

Feita a correção do valor acima mencionado, não encontramos impedimentos legais à aprovação do Projeto de Lei nº. 85/2021.

É o parecer.

Castro, 16 de novembro de 2021.

Patrícia M. Fontoura Selmer
Procuradora Jurídica